



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições para prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender as necessidades desta Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TURISRIO. e especificações constantes neste Termo de Referência e no que regem as Lei nº 13.303/2016 e o que couber a Lei nº 14.133/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a ausência de ata de registro de preço pelo órgão central, SEPLAG para que a TURISRIO realizasse adesão e não ocorresse falta de cobertura contratual, optou o ordenador de despesa, pela contratação.

2.2 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, **com cláusula resolutiva** de que após a conclusão do processo licitatório e/ou liberação da Ata de Registro de preço pela SEPLAG, serão analisadas as propostas (licitação e Ata de Registro de Preço), onde será verificado a economicidade e vantajosidade dos serviços, buscando trazer argumentos para a melhor tomada de decisão pelo ordenador de despesas da SUDERJ.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Como já definido, o objeto é estabelecer as condições para prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis, através de contratação emergencial, visando suprir as necessidades da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - **TURISRIO**.

3.2 - Neste sentido, foi aberto o referido p.a. de contratação por dispensa ou Adesão à Ata de Registro de Preços externa, a fim de garantir a segurança dos serviços a serem prestados.

3.3 - Com a instituição do procedimento, esta Companhia de Turismo visa preservar o caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao Erário, ambicionando melhorias de gestão.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - O objeto deste procedimento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme ID's dos itens apurados abaixo:

Item	Código ID	Qtd	Descrição	Unidade de fornecimento
1	121406	4.000	GASOLINA, TIPO: COMUM, OCTANAGEM: OCT 87/91 UN, REFERÊNCIA: N/A, IMPOSTO: COM INCIDENCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO) Código do Item: 9130.001.0008 (ID - 121406)	LITROS
2	121407	4.000	ALCOOL COMBUSTIVEL, TIPO:ETILICO HIDRATADO CARBURANTE (ETANOL), IMPOSTO: COM INCIDÊNCIA DE ICMS (POSTO EXTERNO) Código do Item: 9130.005.0003 (ID - 121407)	LITROS

4.2 - Definição da natureza do serviço:

4.2.1 - O serviço objeto do presente procedimento caracteriza-se como serviço comum, a ser prestado de forma temporária e sem disponibilização de mão-de-obra pela Contratada.

4.3 - Duração do contrato:

4.4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, observando-se os previstos nos artigos nº 66, parágrafo 1º, 71 da Lei 13.303/2016 e o que cober no art. 107 da Lei nº 14.133/21, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (desde que não implique em prejuízos), e ainda, **com cláusula resolutiva** de que após a conclusão do processo licitatório e/ou liberação da Ata de Registro de preço pela SEPLAG, serão analisadas as propostas (licitação e Ata de Registro de Preço), onde será verificada a economicidade e vantajosidade dos serviços, buscando trazer argumentos para a melhor tomada de decisão pelo ordenador de despesas da SUDERJ.

4.5 - Reajustes de preços:

4.5.1 –Será anual, acompanhando o índice concordado no ato da contratação.

5 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - . Um dos elementos essenciais do objeto é a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.1.1 - Quanto maior for a abrangência da rede credenciada, melhores as chances dos contratos serem eficientes, pois isso poderá implicar em deslocamentos menores para que os veículos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES realizem seus abastecimentos.

5.1.2 - Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo – ANP, nº 41/2013 e atualizações.

5.2 - A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados fiquem obrigados a realizar procedimento alternativo de autorização para abastecimentos, em quaisquer situações de inconsistência ou indisponibilidade do sistema, conforme dispõe o item 3.3.3. que trata dos Meios de Transação.

5.3 - Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e tais fornecedores de materiais ou prestadores de serviços.

5.4 - A CONTRATADA deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que veículos não credenciados ao sistema abasteçam com os meios de transação.

6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 - Atendendo para o que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001, junta-se as pesquisas onde são demonstrados os preços dos serviços encontrados no Portal Nacional de Compras Públicas bem como no sistema SIGA para efeitos de estimativa de valores.

Orgãos	Gasolina	Diesel	Alcool
Preefeitura de Três Rios	6,672	5,851	5,159
Camara Municipal de João Pessoa	5,47	5,76	
Prefeitura Municipal de Telha	6,2	5,89	
Prefeitura Municipal de Nova York - Maranhão	5,96	5,88	
Prefeitura Municipal de Celso Ramos - Santa Catarina	6,49	6,73	
SIGA Rio de Janeiro - Instituto Vital Brazil	6,96	5,08	4,14
SIGA Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Segurança Pública	6,96	5,08	4,14

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – De forma Mensal.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada atualmente pelo Estado – BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

7.3 - No caso de a empresa vencedora estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade do fornecedor, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela empresa contratada.

7.4 - O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada isenta de erros, e será previamente atestada pelos Fiscais designados pela **TURISRIO**;

7.6 - Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à contratada, e o prazo referido no Item 7.4 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erro.

7.7 - Os pagamentos devidos a Contratada não excederão os valores apresentados em sua proposta e/ou contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento dos itens;
- c) manter os equipamentos em segurança e em perfeito estado de uso dentro do seu prazo de validade;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens, objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de bens / produtos inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) a Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- d) Assegurar de boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- e) Designar comissão formada por servidores para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- f) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nas Lei 13.303/2016 e no que couber na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

10.2 - A Contratada inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10.3 - A inexecução do objeto, total ou parcial, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários à realização da contratação do objeto ocorrerá da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: **1.500.100**

PROGRAMA DE TRABALHO: **4371.23.122.0002.2016**

NATUREZA DA DESPESA: **3390.30.13**

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 – A execução do contrato será acompanhada por uma comissão formada por, no mínimo, 03 (três) servidores para realizar a fiscalização do objeto, podendo esta fazer anotações de todas as ocorrências em livros próprios ou no próprio andamento do processo administrativo, determinando o que for necessário à regularização do objeto do contrato e demais irregularidades encontradas.

12.2 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.3 - O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso da contratação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

12.4 - O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

13 - RESULTADOS ESPERADOS

13.1 - O principal resultado esperado com a presente contratação é o pleno funcionamento dos serviços à sede administrativa e aos equipamentos desta **TURISRIO**, de modo a fornecer a agilidade e continuidade das demandas necessitadas pelo órgão.

13.2 - Noutros passos, tem o condão de atender satisfatoriamente as necessidades identificadas, observando as peculiaridades das demandas e para alcançar os resultados pretendidos.

13.3 - A presente demanda é proveitosa na medida em que identifica-se que o serviço de locação de veículos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro. Pelo exposto até aqui, os resultados esperados são:

- a. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais do ERJ;
- b. O atendimento satisfatório da contratação;
- c. O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- d. A prevenção de riscos ao Erário; e
- e. O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

14 - JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da proposta obedecerá ao critério de MENOR PREÇO por ITEM.

14.2 - O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, com a empreendida e devidas propostas recebidas, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Antes de apresentar a proposta a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

15.2 - É reservado à Contratante o direito de recusar o recebimento do item que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente com defeito, avarias e etc, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

15.3 - Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos itens, este somente será conhecido pela **TURISRIO**, caso seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo desta Companhia de Turismo, com encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Gestão, respeitando a antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

15.4 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive quanto a entrega dos itens.

15.5 - A inobservância ao disposto no item 5 deste termo implicará o não pagamento do valor devido ao contratado, até que haja a necessária regularização.

19.6 - Cabe ao Contratado consultar com antecedência os seus eventuais fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte de eventuais atrasos dos fornecedores.

Elaborado por :

Leandro Ferreira dos Santos

Diretor de Administração e Finanças

ID:4275618-9

Luiz Carlos Gomes dos Santos

Assessor da DIRAF

ID: 2713863-1

Aprovado por:

Sérgio Ricardo Martins de Almeida

Presidente da Turisrio

ID: 2713580-2

Rio de Janeiro, 31 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferreira dos Santos, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 31/03/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes dos Santos, Assessor**, em 31/03/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Ricardo Martins de Almeida, Diretor-Presidente**, em 31/03/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97121245** e o código CRC **B1787EE7**.

Referência: Processo nº SEI-050002/000039/2025

SEI nº 97121245

Rua Buenos Aires, 309, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.061-003
Telefone: - www.turisrio.rj.gov.br